
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.163/2025

LEI Nº 3.163/2025

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento da Copa Pau Brasil de Futsal como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Lourenço da Mata a Copa Pau Brasil de Futsal, evento esportivo tradicional, de relevante interesse social, cultural e esportivo para a comunidade local.

§ 1º O reconhecimento a que se refere o caput deste artigo recai sobre as manifestações, práticas, tradições e valores sociais associados ao evento, preservando seu caráter histórico e cultural.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não implica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado ou a instituição de novas obrigações financeiras ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Qualquer ação de preservação, proteção ou incentivo à Copa Pau Brasil de Futsal por parte do poder público municipal deverá ser realizada em conformidade com as dotações orçamentárias existentes, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1A2D4A10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2025. Edição 3980
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>